



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500 - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - MT
CEP: 78455-000 CNPJ: 24.772.246/0001-40 Telefone: (65) 3549-8300
E-mail: compra@lucasdoriorverde.mt.gov.br Site: https://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de CAP 30/45, CM 30, RR2C, RL-1C e RC-1CE, que serão utilizados em manutenções e obras diversas de pavimentação no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Servidor(a): KARINE PAULA BIANCHI

Matrícula: 2192

Número da Cotação: 590

Item	Cód. Prefeitura	Cód. TCE/MT	Descrição dos Materiais e/ou Serviços	Quantidade	Unidade
1	127644	00019978	ASFALTO DILUIDO CM 30~2	125	TONELADA

FONTES DE PREÇOS			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	CNPJ: 07.489.111/0001-52		R\$6.240,00	R\$780.000,00
COMERCIAL D & V LTDA	CNPJ: 41.018.512/0001-62		R\$6.555,38	R\$819.422,50
EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	CNPJ: 04.420.916/0003-13		R\$6.228,57	R\$778.571,25
			Preço Medio: R\$6.341,32	Total: R\$792.665,00

Item	Cód. Prefeitura	Cód. TCE/MT	Descrição dos Materiais e/ou Serviços	Quantidade	Unidade
2	1834	81965-4	EMULSAO ASFALTICA RR 2C	125	TONELADA

FONTES DE PREÇOS			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	CNPJ: 26.917.005/0009-24		R\$4.000,00	R\$500.000,00
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	CNPJ: 07.489.111/0001-52		R\$4.640,00	R\$580.000,00
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E	CNPJ: 06.218.782/0001-16		R\$4.717,50	R\$589.687,50
			Preço Medio: R\$4.452,50	Total: R\$556.562,50

Item	Cód. Prefeitura	Cód. TCE/MT	Descrição dos Materiais e/ou Serviços	Quantidade	Unidade
3	164652	00029375	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO - CAP 30/45	400	TONELADA

FONTES DE PREÇOS			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	CNPJ: 26.917.005/0009-24		R\$5.145,00	R\$2.058.000,00
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	CNPJ: 07.489.111/0001-52		R\$5.900,00	R\$2.360.000,00
EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	CNPJ: 04.420.916/0003-13		R\$5.050,00	R\$2.020.000,00
			Preço Medio: R\$5.365,00	Total: R\$2.146.000,00

Item	Cód. Prefeitura	Cód. TCE/MT	Descrição dos Materiais e/ou Serviços	Quantidade	Unidade
4	155518	81964-6	EMULSAO ASFALTICA RL-1C~3	500	TONELADA

FONTES DE PREÇOS			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	CNPJ: 26.917.005/0009-24		R\$3.850,00	R\$1.925.000,00
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	CNPJ: 07.489.111/0001-52		R\$4.520,00	R\$2.260.000,00
ASFALTOS PARANA IND. E DIST. DE DERIVADOS DE	CNPJ: 20.755.193/0001-06		R\$4.860,00	R\$2.430.000,00
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 00.472.805/0025-05		R\$4.520,00	R\$2.260.000,00
			Preço Medio: R\$4.437,50	Total: R\$2.218.750,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500 - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - MT
CEP: 78455-000 CNPJ: 24.772.246/0001-40 Telefone: (65) 3549-8300
E-mail: compra@lucasdoriorverde.mt.gov.br Site: https://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

Item	Cód. Prefeitura	Cód. TCE/MT	Descrição dos Materiais e/ou Serviços	Quantidade	Unidade
5	166371	00036798	EMULSAO ASFALTICA RC-1C-E	350	TONELADA
FONTES DE PREÇOS			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA			CNPJ: 26.917.005/0009-24	R\$4.700,00	R\$1.645.000,00
EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA			CNPJ: 04.420.916/0003-13	R\$4.960,00	R\$1.736.000,00
CBAA- ASFALTOS LTDA			CNPJ: 05.099.585/0004-05	R\$6.400,00	R\$2.240.000,00
			Preço Medio: R\$5.353,33	Total: R\$1.873.665,50	

VALOR MÉDIO DA COTAÇÃO: R\$7.587.643,00

Observação:

Justificativa:

As cotações de preços que foram realizadas são de responsabilidade do servidor KARINE PAULA BIANCHI sob Matrícula nº 2192, com base em Preços Públicos retirados do Painel de Preços, Banco de Preços e Atas de Registro de Preços em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE, 05/04/2023.

KARINE PAULA BIANCHI

Matrícula: 2192



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

Cidade de Oportunidades

Página: 1 / 9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76 / 2023

Pregão Eletrônico Nº 5/2023

Processo Administrativo Nº 5/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAP 30/45, CM 30, RR2C, RL-1C E RC-1CE, QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES E OBRAS DIVERSAS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.246/0001-40, com sede administrativa localizada na Av. América do Sul, 2500, bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) ALAN TOGNI inscrito no CPF sob o nº 033.538.401-33, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 5.561, de 08 de Setembro de 2021, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.917.005/0009-24, com sede em Rua 4, nº S/N, bairro DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 78605-777, Cidade Barra do Garças, no Estado Mato Grosso, número de telefone (62) 4017-2501, neste ato representada pelo(a) Sr(a). LUCAS DE PAULA ALBERNAZ portador do CPF Nº 037.816.801-00, doravante denominada "DETENTOR(A) DA ATA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 4.641/2020, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAP 30/45, CM 30, RR2C, RL-1C E RC-1CE, QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES E OBRAS DIVERSAS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	125		TONELADA EMULSAO ASFALTICA RR 2C	MARCA PRÓPRIA RR2C	R\$ 4.000,0000	R\$ 500.000,00
3	400		TONELADA CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO - CAP 30/45	MARCA PRÓPRIA CAP 30	R\$ 5.145,0000	R\$ 2.058.000,00
4	500		TONELADA EMULSAO ASFALTICA RL-1C	MARCA PRÓPRIA RL1C	R\$ 3.850,0000	R\$ 1.925.000,00
5	350		TONELADA EMULSAO ASFALTICA RC-1C-E	MARCA PRÓPRIA RC1C-	R\$ 4.700,0000	R\$ 1.645.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.128.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 03 (três) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



4.7. O objeto deverá ser entregue após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou requisição, diretamente no local indicado pela Administração, com frete e descarga às expensas da DETENTORA DA ATA, todas as notas fiscais emitidas devem obrigatoriamente estar acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou requisição.

4.8. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

4.9. O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 (trinta) dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.

4.10. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

4.10.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da DETENTORA DA ATA, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos artigos. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.

4.11. Se a qualidade dos materiais/serviços fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.12. Se durante o prazo de validade da ata, o objeto/serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do MUNICÍPIO, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

5.1.4. Fornecer à DETENTORA DA ATA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

5.1.5. Pagar à DETENTORA DA ATA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas indetectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

5.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à DETENTORA DA ATA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

5.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Atender as requisições do MUNICÍPIO, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

5.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

5.2.5. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como, reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

5.2.6. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer; 5.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



- 6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.
- 6.5. As sanções previstas nos itens 6.3.1, 6.3.3, 6.3.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos itens 6.2 e 6.3.2, garantida a defesa prévia do interessado.
- 6.6. A execução das sanções previstas pelos itens 6.2 e 6.3.2 poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:
- 6.6.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;
- 6.6.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;
- 6.6.3. Desconto no valor das parcelas devidas à DETENTORA DA ATA de Registro de Preços e;
- 6.6.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;
- 6.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 6.3, reserva-se ao órgão do MUNICÍPIO o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 6.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 6.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do detentor da ata.
- 6.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020
- 6.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a DETENTORA DA ATA deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa DETENTORA DA ATA na execução da mesma.
- 7.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
- 7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.
- 7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pela DETENTORA DA ATA quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:



8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelado pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão do MUNICÍPIO o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

9.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

11.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

11.4. A DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

Cidade de Oportunidades

Página: 1 / 9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77 / 2023

Pregão Eletrônico Nº 5/2023

Processo Administrativo Nº 5/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAP 30/45, CM 30, RR2C, RL-1C E RC-1CE, QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES E OBRAS DIVERSAS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.246/0001-40, com sede administrativa localizada na Av. América do Sul, 2500, bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) ALAN TOGNI inscrito no CPF sob o nº 033.538.401-33, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 5.561, de 08 de Setembro de 2021, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.489.111/0001-52, com sede em Rodovia BR 163, KM 844,2, nº S/N, bairro B. INDUSTRIAL, CEP: 78550-001, Cidade Sinop, no Estado Mato Grosso, número de telefone (66) 3544-2724, neste ato representada pelo (a) Sr(a). ALAIR JOSE CAMERA portador do CPF Nº 556.366.919-04, doravante denominada "DETENTOR (A) DA ATA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 /2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 10.520 /2002, Decreto Municipal n. 4.641/2020, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAP 30/45, CM 30, RR2C, RL-1C E RC-1CE, QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES E OBRAS DIVERSAS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	125	TONELADA	ASFALTO DILUIDO CM 30	PETROBRAS CM-30	R\$ 6.240,0000	R\$ 780.000,00
						VALOR TOTAL: R\$ 780.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 03 (três) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes ao objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras.

3.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização desta Ata, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde



4.10.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da DETENTORA DA ATA, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos artigos. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.

4.11. Se a qualidade dos materiais/serviços fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.12. Se durante o prazo de validade da ata, o objeto/serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do MUNICÍPIO, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

5.1.4. Fornecer à DETENTORA DA ATA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

5.1.5. Pagar à DETENTORA DA ATA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas indetectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

5.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à DETENTORA DA ATA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

5.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Atender as requisições do MUNICÍPIO, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

5.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

5.2.5. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como, reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

5.2.6. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer; 5.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.2.8. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.2.9. A inadiplência da DETENTORA DA ATA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.10. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 5.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto desta Ata.

5.2.11. Quando requisitado, entregar/executar o objeto em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.12. A Detentora deve ser responsável pela qualidade dos materiais;

5.2.13. Atender a todas as demais condições e obrigações descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.



6.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do detentor da ata.

6.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020

6.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a DETENTORA DA ATA deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa DETENTORA DA ATA na execução da mesma.

7.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pela DETENTORA DA ATA quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela DETENTORA DA ATA, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação a DETENTORA DA ATA para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;



8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão do MUNICÍPIO o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

9.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

11.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

11.4. A DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

11.5. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA DA ATA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

11.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 e a proposta da empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto Municipal nº. 4.641/2020 e as demais normas aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

Cidade de Oportunidades

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77 / 2023**

Pregão Eletrônico Nº 5/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAP 30/45, CM 30, RR2C, RL-1C E RC-1CE, QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES E OBRAS DIVERSAS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

A empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.489.111/0001-52, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ALAIR JOSE CAMERA portador do CPF Nº 556.366.919-04, doravante denominada "DETENTOR(A) DA ATA", declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

- a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;
- b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;
- c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: Edilson José dos Santos - Mat. 8976

Suplente: Valdomiro Fernandes da Silva - Mat. 8613

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde-MT, 1 de Março de 2023.

**ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO
EIRELI
DETENTORA DA ATA**

**ALAIR JOSE CAMERA
REPRESENTANTE LEGAL**



PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

CNPJ: 24.772.246/0001-40

Responsável: Karine Paula Bianchi

Matrícula: 0001002192

Telefone: (65) 3549-7189

Departamento: Secretaria de Infraestrutura e Obras



Relatório de Cotação: cotação rápida 663

Pesquisa realizada em 05/04/2023 11:09:00

Relatório gerado no dia 05/04/2023 11 09 50 (IP: 186.238.18.210)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: emulsao asfaltica - composto de asfalto de petroleo tipo emulsao betuminosa cm-30, utilizado em revestimento asfaltico de rodovias, para aplicacao, o produto em pavimentacao rodoviaria, como protecao embalado em tonelada

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 6.555,38 (un)	-	R\$ 6.555,38	R\$ 6.555,38
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO			510719-7-011-2022	09/09/2022
Valor Unitário					R\$ 6.555,38
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.555,38			Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.555,38

Valor Global: R\$ 6.555,38

Detalhamento dos Itens

Item 1: emulsao asfaltica - composto de asfalto de petroleo tipo emulsao betuminosa cm-30, utilizado em revestimento asfaltico de rodovias, para aplicacao, o produto em pavimentacao rodoviaria, como protecao embalado em tonelada

Preço Estimado: R\$ 6.555,38 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 6.555,38 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.555,38

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	emulsao asfaltica - composto de asfalto de petroleo tipo emulsao betuminosa cm-30, utilizado em revestimento asfaltico de rodovias, para aplicacao, o produto em pavimentacao rodoviaria, como protecao embalado em tonelada	



Relatório gerado no dia 05/04/2023 11:09:50 (IP: 186.238.18.210)
Código Validação: UV1VIMjXv54%2fDsBcdCZvTyJxEQj5swLcLmYLNEvaUzspXd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UV1VIMjXv54%2fDsBcdCZvTyJxEQj5swLcLmYLNEvaUzspXd4inpNc5Q%253d%253d>

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética grupo de preços:

Item 1 - emulsao asfaltica - composto de asfalto de petroleo tipo emulsao betuminosa cm-30, utilizado em revestimento asfaltico de rodovias, para aplicacao, o produto em pavimentacao rodoviaria, como protecao embalado em tonelada

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 09/09/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 31/03/2023 12:41:47

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

IdFato : NOT 1690964777, 1690972517, 1690984186

Exercício (Ano da Compra) : 2023

Descrição/Código do Material : (00019978) EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO TIPO EMULSAO BETUMINOSA CM-30, UTILIZADO EM REVESTIMENTO ASFALTICO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO EM PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO EMBALADO EM TONELADA

Valor Máximo Unit do Material
R\$6228,57

Média Saneada Global
R\$6435,33

Mediana Valor Unit do Material
R\$6228,57

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE CAMPO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000002/2023	00019978	EMULSAO ASFALTICA	(00019978) EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO TIPO EMULSAO BETUMINOSA CM-30, UTILIZADO EM REVESTIMENTO ASFALTICO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO EM PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO EMBALADO EM TONELADA	350	TONELADA	R\$ 6.228,57	04.420.916/0003-13	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	31/01/2023



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 31/03/2023 12:47:12

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

IdFato : 1717831 of 1717839

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023

Descrição/Código do Material : (00029375) EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO CIMENTO ASFALTICO, - TIPO CAP 30/45, VISCOSIDADE 135 GRAUS CELSIUS, ECA 163 GRAUS CELSIUS POR 5 H, UTILIZADO EM PREPARACAO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA APLICACAO, O PRODUTO EM PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA

Valor Máximo Unit do Material

R\$5050,00

Média Saneada Global

R\$5136,25

Mediana Valor Unit do Material

R\$5050,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000011/2023	00029375	EMULSAO ASFALTICA	(00029375) EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO CIMENTO ASFALTICO, - TIPO CAP 30/45, VISCOSIDADE 135 GRAUS CELSIUS, ECA 163 GRAUS CELSIUS POR 5 H, UTILIZADO EM PREPARACAO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA APLICACAO, O PRODUTO EM PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA	1000	TONELADA	R\$ 5.050,00	04.420.916/0003-13	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	03/03/2023



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 31/03/2023 12:51:35

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

IdFato : NOT 1690964780, 1690960611, 1690990059

Exercício (Ano da Compra) : 2023

Descrição/Código do Material : (81964-6) EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA RL-1C, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR NAO TEM, EMBALADO EM A GRANEL

Valor Máximo Unit do Material
R\$4520,00

Média Saneada Global
R\$3171,20

Mediana Valor Unit do Material
R\$4520,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE NOVA BANDEIRANTES	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000000001/2023	81964-6	EMULSAO ASFALTICA	(81964-6) EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA RL-1C, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR NAO TEM, EMBALADO EM A GRANEL	1	TONELADA	R\$ 4.520,00	07.489.111/0001-52	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	18/07/2022



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 31/03/2023 12:54:55

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

IdFato : 1717827 of 1717839

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023

Descrição/Código do Material : (00036798) EMULSAO ASFALTICA - EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO, - TIPO RC-1C-E, UTILIZADO NA AGLUTINAÇÃO DE AGREGADOS EMPREGADOS NA PREPARAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO, PARA APLICAÇÃO, O PRODUTO EM PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA, COMO PROTEÇÃO MECÂNICA

Valor Máximo Unit do Material

R\$4960,00

Média Saneada Global

R\$4436,09

Mediana Valor Unit do Material

R\$4960,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE 1 CAMPO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2023	00036798	EMULSAO ASFALTICA	(00036798) EMULSAO ASFALTICA - EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO, - TIPO RC-1C-E, UTILIZADO NA AGLUTINAÇÃO DE AGREGADOS EMPREGADOS NA PREPARAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO, PARA APLICAÇÃO, O PRODUTO EM PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA, COMO PROTEÇÃO MECÂNICA	1000	TONELADA	R\$ 4.960,00	04.420.916/0003-13	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	31/01/2023

RC-1-CE

Pesquisa iniciada no dia 05/04/2023 11:38 IP: 186.238.18.210



Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT
CNPJ: 24.772.246/0001-40
Responsável: Secretaria Municipal de Obras
Matrícula:-

Item 1	Preços	Vlr Unit.	Quantidade	Total
Emulsão asfáltica	1	R\$ 6.400,00	1,00 / Tonelada	R\$ 6.400,00
Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná				
1	Fonte	Identificação	Quant.	Data
	COMPRASNET	NºPregão:2092022/UASG:980005	490.00	29/12/2022 - 17:43:19
Preço				
				R\$ 6.400,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 6.400,00

Valor Total da Cotação: R\$ 6.400,00

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Emulsão asfáltica

Quantidade: 1.0000 Tonelada
Descrição: EMULSÃO ASFÁLTICA RC1CE
Justificativas: -

Preço (COMPRASNET) [1]

R\$ 6.400,00

Órgão

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

Objeto

Pregão Eletrônico - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Insumos Asfálticos, Insumos Betuminosos (Asfalto Diluído CM 50, Emulsão Asfáltica RR 1C, Emulsão Asfáltica RR 2C, Emulsão Asfáltica RC - 1C E, Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70), para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa Poeira Zero, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Descrição

Emulsão asfáltica / EMULSÃO ASFÁLTICA RC1CE

Dados

Data: 29/12/2022 - 17:43:19 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: COMPRASNET **Código do item:** **Lote/Item:** 4
Identificação: Nº Pregão: 2092022 / UASG: 980005
Quantidade: 490.00 **Unidade:** Tonelada **UF:** RO
Fabricante: PROPRIA
Marca: MARCA PROPRIA

Modelo: EMULSÃO RC1CE

Fornecedor

Razão Social: CBAA- ASFALTOS LTDA**CNPJ:** 05.099.585/0004-05**Nome Fantasia:** CBA**Logradouro:** R COROACI**Nº:** 50**Complemento:** LOTE 17 SALA A**Bairro:** SANTA ETELVINA**Município:** MANAUS**UF:** AM**Telefone:** (91) 3269-0011**Email:**

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	CBAA- ASFALTOS LTDA	05099585000405	6.400,00	6.400,00

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.



PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

CNPJ: 24.772.246/0001-40

Responsável: Karine Paula Bianchi

Matrícula: 0001002192

Telefone: (65) 3549-7189

Departamento: Secretaria de Infraestrutura e Obras



Relatório de Cotação: cotação rápida 665

Pesquisa realizada em 05/04/2023 11:15:45

Relatório gerado no dia 05/04/2023 11:17:44 (IP: 186.238.18.210)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: emulsão asfáltica r1c

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 4.860,00 (un)	-	R\$ 4.860,00	R\$ 4.860,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	Prefeitura Municipal de Martinópolis - SP			12789_0612022	02/09/2022
Valor Unitário					R\$ 4.860,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.860,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.860,00

Valor Global: R\$ 4.860,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: emulsão asfáltica r1c

Preço Estimado: R\$ 4.860,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.860,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.860,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	emulsão asfáltica r1c	



Relatório gerado no dia 05/04/2023 11:17:44 (IP: 186.238.18.210)
Código Validação: UV1VIMjXv54%2fDsBcdCZvTyJxEQj5swLc%2brTpfmDo6FApXd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UV1VIMjXv54%252fDsBcdCZvTyJxEQj5swLc%252brTpfmDo6FApXd4inpNc5Q%253d%253d>

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética grupo de preços:

Item 1 - emulsão asfáltica rl1c

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 02/09/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.



RL-1C

Pesquisa iniciada no dia 05/04/2023 11:36 IP: 186.238.18.210



Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT
CNPJ: 24.772.246/0001-40
Responsável: Secretaria Municipal de Obras
Matrícula:-

Item 1	Preços	Vlr Unit.	Quantidade	Total
EMULSAO ASFALTICA	1	R\$ 4.520,00	1,00 / UND	R\$ 4.520,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS				
1 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
LICITAÇÕES-E	929454-1	25,00	12/04/2022 - 12:29:43	R\$ 4.520,00
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 4.520,00				

Valor Total da Cotação: R\$ 4.520,00

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: EMULSAO ASFALTICA

Quantidade: 1.0000 UND

Descrição: Emulsão asfáltica RL1C

Justificativas: -

Preço (LICITAÇÕES-E) [1]

R\$ 4.520,00

Órgão

MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Objeto

Emulsão asfáltica RL1C

Descrição

Emulsão asfáltica RL1C

Dados

Data: 12/04/2022 - 12:29:43

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Fonte: LICITAÇÕES-E

Código do item: 929454-1

Lote/Item: 1/1

Identificação: 929454-1

Quantidade: 25,00

Unidade: UNIDADE

UF: SP

Fabricante: LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação.

Marca: LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação.

Modelo: LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 00.472.805/0025-05

Nome Fantasia: TRACADO - DISTRIBUIDORA DA ASFALTO

Logradouro: AVENIDA CAMPO FLORIDO

Nº: 705

Complemento: QUADRA116 LOTE 19

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL PAULO CAMILO NORTE

Município: BETIM

UF: MG

Telefone: (54) 2107-1000

Email: claudiomar.ctb@tracado.com.br

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.



PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

CNPJ: 24.772.246/0001-40

Responsável: Karine Paula Bianchi

Matrícula: 0001002192

Telefone: (65) 3549-7189

Departamento: Secretaria de Infraestrutura e Obras



Relatório de Cotação: cotação rápida 664

Pesquisa realizada em 05/04/2023 11:13:47

Relatório gerado no dia 05/04/2023 11:14:24 (IP: 186.238.18.210)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: emulsão asfáltica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 5	1	R\$ 4.717,50 (un)	-	R\$ 4.717,50	R\$ 4.717,50	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO			NºPregão:502022 UASG:987547	05/05/2022	R\$ 4.717,50
Valor Unitário						R\$ 4.717,50
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.717,50				Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.717,50
					Valor Global:	R\$ 4.717,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: emulsão asfáltica

Preço Estimado: R\$ 4.717,50 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 4.717,50	Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.717,50
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	emulsão asfáltica rr2c, com frete incluso.		



Relatório gerado no dia 05/04/2023 11:14:24 (IP: 186.238.18.210)
Código Validação: UV1VIMjXv54%2fDsBcdCZvTyJxEQj5swLcrzFPPV%2fcrxQpXd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UV1VIMjXv54%252fDsBcdCZvTyJxEQj5swLcrzFPPV%252fcrxQpXd4inpNc5Q%253d%253d>

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética grupo de preços:

Item 1 - emulsão asfáltica

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/05/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 05/04/2023 10:41:44

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

IdFato : NOT 1699612225, 1699618331, 1699591771, 1699591897, 1699592101

Exercício (Ano da Compra) : 2023

Descrição/Código do Material : (81965-4) EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA RR-2C\, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS\, PARA APLICACAO\, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA\, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR NAO TEM\, EMBALADO EM A GRANEL - QUILOGRAMA

Valor Máximo Unit do Material
R\$4640,00

Média Saneada Global
R\$3444,09

Mediana Valor Unit do Material
R\$4640,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE NOVA BANDEIRANTES	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000000002/2023	81965-4	EMULSAO ASFALTICA	(81965-4) EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA RR-2C\, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR NAO TEM, EMBALADO EM A GRANEL - QUILOGRAMA	1	TONELADA	R\$ 4.640,00	07.489.111/0001-52	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	27/06/2022



Secretaria de Obras - Lucas do Rio Verde <obras@lucasdorioverde.mt.gov.br>

ORÇAMENTO CAP 30/45

2 mensagens

Secretaria de Obras - Lucas do Rio Verde <obras@lucasdorioverde.mt.gov.br>
Para: DANIELA - ARAPETRO <daniela@arapetro.com.br>

6 de abril de 2023 às 08:34

Bom dia, solicito orçamento para processo licitatório:

Item: Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 30/45
Quantidade: 400 Toneladas

Por gentileza encaminhar orçamento carimbado e assinado.

Atenciosamente,
Karine Bianchi

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
<https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br>

Telefones para Contato:
Karine 065.3549 7169
Naiane 065.35497177
Adriana 065.3549 7185
Juliana 065.3549 8354
Denise -Ramal 7115 apenas interno
Lidiane -Ramal 7243 apenas interno

Daniela - Arapetro <daniela@arapetro.com.br>
Para: Secretaria de Obras - Lucas do Rio Verde <obras@lucasdorioverde.mt.gov.br>

6 de abril de 2023 às 09:04

Prezada Karine

Bom dia

Segue.

Atenciosamente,

Daniela

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 LUCAS-3045.pdf
315K

A/C:

Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde

Lucas do Rio Verde – M.T.

ORÇAMENTO

Segue abaixo orçamento de preço de produto betuminoso:

Produto	Und.	Qtidade	Valor Unit.	Valor Total
Cimento Asfáltico CAP 30/45	TON	400	5.900,00	2.360.000,00
Valor Total				2.360.000,00

Valor total: R\$ 2.360.000,00– (Dois milhões, trezentos e sessenta mil reais).

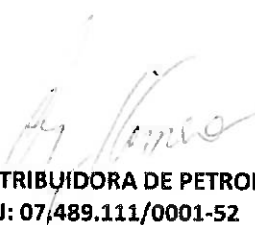
Condição de Pagamento: à vista antecipado.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Local de Entrega do Produto: Secretaria de Obras do município de Lucas do Rio Verde.

OBS: Preços sujeitos a reajuste mensal, sem aviso prévio, em razão da nova política de preços praticada pela Petróleo Brasileiro S/A.

Sinop – M.T., 06 de abril de 2.023.


ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 07.489.111/0001-52

07.489.111/0001-52

ARAPETRO DISTRIBUIDORA
DE PETRÓLEO LTDA

Rod. Br 163, Km 844,2 - S/Nº,
Setor Industrial CEP: 78.550-970 - Sinop/MT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.489.111/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARAGUAIA PETROLEO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 163, KM 844,2	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 78.550-001	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
-------------------	-------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO deltasorriso@deltasorriso.com.br	TELEFONE (66) 3544-1910/ (66) 3544-3221
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2023 às 14:23:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1